ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, com o objetivo de apresentar o estudo técnico preliminar que justifica a **contratação de empresa especializada para execução de formação continuada de professores da rede municipal,** conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Esportes de Passos Maia.

A contratação busca atender às diretrizes de modernização pedagógica e formação docente previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente na área de **Computação e Cultura Digital**, visando promover o desenvolvimento profissional e o uso pedagógico intencional das tecnologias digitais nas práticas de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Passos Maia, identificou a necessidade de ofertar formação continuada aos professores da rede municipal com foco na implantação da BNCC Computação e no desenvolvimento das competências digitais docentes, conforme o novo marco legal da Política Nacional de Educação Digital (PNED) e demais normativas complementares.

A necessidade está diretamente alinhada às exigências legais estabelecidas pelas seguintes normas nacionais:

- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), determinando que União, Estados e Municípios devem promover formação de professores voltada ao uso ético, criativo e crítico das tecnologias digitais no ensino e na aprendizagem.
- Resolução CNE nº 1/2022, que complementa a BNCC na área de Computação, estabelecendo as competências digitais e o pensamento computacional como componentes curriculares obrigatórios da Educação Básica.
- Lei nº 15.100/2025, que regula o uso de dispositivos digitais nas escolas, definindo diretrizes para sua integração pedagógica, demandando professores preparados para uso intencional e responsável desses recursos.
- Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que fixa a implantação da BNCC Computação nos currículos escolares, reforçando a responsabilidade das redes de ensino em capacitar seus docentes para o cumprimento dessas diretrizes.
- Resolução SEB/MEC nº 15/2025, que dispõe sobre a implantação da BNCC Computação e o uso de

recursos educacionais digitais, orientando que a formação docente seja prática, contextualizada e articulada com as políticas locais de inovação.

Diante desse contexto, a Secretaria de Educação reconhece a urgência de implementar ações formativas estruturadas e contínuas, capazes de garantir a adequação curricular e pedagógica da rede municipal a essas normativas, além de assegurar que os professores estejam aptos a utilizar tecnologias digitais de forma crítica, criativa e pedagógica.

O Projeto ProFera – Formação Continuada para Professores, apresentada pela empresa Estúdio Reinventar Cursos apresenta-se como a solução técnica ideal para atender a essa demanda, pois oferece: Diagnóstico do nível de competência digital da rede; Formação modular sobre BNCC Computação, Cultura Digital e Pensamento Computacional; Acompanhamento híbrido (presencial e on-line) e espaço virtual de apoio pedagógico; Metodologia autoral e contextualizada, compatível com as orientações da PNED e das resoluções do CNE e MEC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **contratação para prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada de professores,** destinada à execução do **Projeto ProFera – Formação Continuada para**

Professores, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas por turma**, abrangendo **uma turma de até 30 (trinta) participantes cada**, que atuam nas instituições escolares do Município de Passos Maia.

O objeto tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências digitais docentes e apoiar a implantação da BNCC Computação na rede municipal de ensino, conforme orientam a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e as Resoluções CNE/CEB nº 2/2025 e SEB/MEC nº 15/2025, que tratam da implementação da computação nos currículos escolares e da formação docente para o uso pedagógico das tecnologias digitais.

A contratada deverá garantir a execução integral da jornada formativa proposta, que contempla:

- **Diagnóstico da Rede de Ensino**, com levantamento do uso atual de tecnologias educacionais e mapeamento das competências digitais docentes;
- **Módulos formativos** presenciais e on-line, abordando *Pensamento Computacional*, *Mundo Digital* e *Cultura Digital*;
- **Acompanhamento pedagógico híbrido**, com encontros virtuais via Google Meet e suporte contínuo em plataforma digital;
- **Certificação** aos participantes que alcançarem frequência mínima de 75% e entregarem as atividades previstas.

A empresa contratada deverá utilizar metodologia autoral e inovadora, que promova o engajamento docente, o uso criativo de recursos tecnológicos e a integração entre teoria e prática, assegurando formação contextualizada, participativa e em conformidade com a BNCC e a PNED. O serviço deverá ser executado com profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada em educação, tecnologia e metodologias ativas, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade pedagógica, em conformidade com as normas educacionais vigentes e as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e/ou serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Fornecer o serviço de capacitação de acordo com as necessidades do Município de Passos Maia, executando todas as atividades previstas no curso dentro de prazo previamente acordado entre as partes sem exigência de quantitativo mínimo de participantes, atendendo à turma de até 30 (trinta) alunos com 04 encontros presencias de 8 horas+ 02 encontros onlines de 4 horas.
- O objeto deverá ser executado nos locais definidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

respeitando os horários previamente estabelecidos para a realização das aulas teóricas e práticas.

- Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
- O licitante deverá assumir todas as despesas necessárias para a execução do curso, incluindo a disponibilização de materiais didáticos, equipamentos e recursos pedagógicos, garantindo sua entrega e utilização nos locais de realização das aulas, sem custos adicionais para o Município, e responsabilizando-se por eventuais reposições ou ajustes necessários para atender plenamente às condições do contrato.
- Atender e manter as condições de habilitação.
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.
- Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão das secretarias para contratação do objeto, durante o período de 6 (seis) meses, é a que segue:

Item	Descrição	**Quant.**
01	Projeto ProFera – Formação Continuada para Professores (40h) • Módulo 1: Pensamento Computacional • Módulo 2: Mundo Digital • Módulo 3: Cultura Digital • Módulo Alvo: Diagnóstico e planejamento pedagógico personalizado	0 4 encontros presencias de 8 horas+ 02 encontros onlines de 4 horas.

A organização da turma com até 30 (trinta) participantes cada, foi definida em função do número de professores que compõem a rede municipal de ensino e da necessidade de garantir abrangência, qualidade e efetividade na formação continuada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores e projetos educacionais similares, observando valores médios de formações continuadas com metodologia híbrida. O valor proposto de R$ 16.280,00 é compatível com o mercado, considerando o escopo do projeto, a carga horária de 40 horas, o número de participantes e os serviços adicionais de acompanhamento pedagógico e certificação.

A pesquisa de preços foi conduzida **diretamente com o fornecedor**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que o **PNCP não apresentou registros equivalentes** de serviços com as mesmas características metodológicas e formativas, razão pela qual optou-se por este meio de verificação de valores.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Projeto ProFera – Formação Continuada para Professores (40h) • Módulo 1: Pensamento Computacional • Módulo 2: Mundo Digital • Módulo 3: Cultura Digital • Módulo Alvo: Diagnóstico e planejamento pedagógico personalizado	04 encontros presencias de 8 horas + 02 encontros onlines de 4 horas.	R$ 16.280,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende à necessidade da Secretaria é a contratação do Projeto ProFera, destacando-se por sua metodologia autoral e personalizada, que alia tecnologia educacional, cultura digital e inovação pedagógica, assegurando resultados concretos na prática docente. A empresa Estúdio Reinventar Cursos possui experiência comprovada na área, com histórico de formações oferecidas a redes de ensino públicas e privadas, garantindo qualidade técnica e metodológica.

Essa contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação é uma medida estratégica, legalmente fundamentada e necessária para que o município avance na implantação da BNCC Computação e no cumprimento das metas da Política Nacional de Educação Digital, garantindo o desenvolvimento das competências digitais docentes e a modernização pedagógica das escolas públicas municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 permite o parcelamento de contratos quando o objeto for divisível, ou seja, quando o serviço ou fornecimento pode ser fracionado em etapas ou partes independentes. No entanto, a padronização dos serviços é essencial para garantir consistência e coerência nos resultados. A fragmentação do contrato em vários prestadores diferentes poderia comprometer essa padronização, criando uma disparidade nos métodos, nas abordagens e na qualidade dos serviços prestados, prejudicando a eficácia do trabalho desenvolvido.

Quando o serviço é parcelado entre diferentes prestadores, há o risco de desarticulação entre as diversas áreas, o que pode prejudicar a coesão e a continuidade do trabalho. Um único prestador, por sua vez, tem a capacidade de integrar todas as demandas e compreender o contexto mais amplo da administração pública, proporcionando um atendimento mais eficiente e alinhado às necessidades do órgão público. A fragmentação, nesse caso, pode gerar custos adicionais, duplicação de esforços e risco de descoordenação entre as partes envolvidas, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço.

O presente contrato, se realizado de forma integral com um único prestador, possibilita uma execução mais eficiente, com a construção de um conhecimento mais aprofundado sobre o órgão contratante e suas necessidades, resultando em um serviço mais eficaz e personalizado. A relação contínua com um único fornecedor também facilita o acompanhamento de resultados e a aplicação de correções e ajustes necessários ao longo da execução do contrato, tornando o processo mais ágil e resolutivo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelas secretarias
b) Capacitar os professores para o uso pedagógico intencional da tecnologia;
c) Promover a inserção da **BNCC Computação** nos currículos escolares;
d) Estimular o pensamento computacional e a cultura digital;
e) Ampliar o engajamento docente e a inovação pedagógica;
f) Oferecer formação acessível, prática e contextualizada, fortalecendo o desenvolvimento profissional e a aprendizagem dos alunos.
g) elevação da qualificação profissional: a capacitação proporciona atualização e aprofundamento de conhecimentos, aumentando a eficiência, produtividade e autonomia dos profissionais capacitados
h) Uso eficiente dos recursos humanos e materiais: a metodologia adotada, aliada à infraestrutura e materiais didáticos fornecidos pela empresa, garante aprendizado efetivo, aproveitando ao máximo o potencial de cada participante.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Passos Maia, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANA FABIA CANONICA TIRELLI
Data: 22/01/2026 13:32:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliana Fabia Canonica Tirelli

Secretária Municipal de Educação e Esportes